



Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90021/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 90059 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO/MG

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (16)

25/09/2025 17:35



Estamos diante de uma Ata de Registro de Preço que possui um preço global para todos os itens e participes



O item 9.4.1 do Termo de Referência e seus respectivos subitens disciplinam expressamente as penalidades

25/09/2025 17:33



Considerando as exigências do edital – principalmente aqueles referentes à certificação dos profissionais



A prestação dos serviços pelo fabricante não exime o contratado de suas responsabilidades junto ao

25/09/2025 17:32



O Termo de Referência prevê a entrega e a instalação dos equipamentos em diferentes localidades (sede do



Em se tratando de mesma personalidade jurídica, CNPJ com mesmo radical, a nota fiscal pode ser emitida

25/09/2025 17:29



1) O edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos(hardwares), garantia, licenças e



1) Conforme a Classificação da Despesa (subitem 16.11.5 do edital, que se encontra ao final deste) os itens a

25/09/2025 17:17



1) Considerando que as penalidades devem observar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade,



1. O item 9.4.1 do Termo de Referência e seus respectivos subitens disciplinam expressamente as penalidades

25/09/2025 17:13



Devido à natureza de tributação distinta entre mercadorias e serviços, entendemos que será aceito o



Conforme a Classificação da Despesa (subitem 16.11.5 do edital, que se encontra ao final deste) os itens a

25/09/2025 17:11



1) O TCU no Acórdão n. 3056/2008-Plenário se manifesta que a alteração de CNPJs da mesma pessoa jurídica (casos de matriz/filiais) durante a execução do contrato não modifica a pessoa contratada, sendo assim, entendemos que poderemos participar da licitação com o CNPJ da Matriz e optar pelo faturamento pelo CNPJ da filial. Está correto nosso entendimento?

2) Considerando que o presente certame se destina ao Registro de Preços para atendimento do TRF6 e demais órgãos participantes, solicitamos esclarecimento quanto à forma de faturamento e emissão de Notas Fiscais.

Entendemos que o faturamento das Notas Fiscais deverá ser emitido diretamente em nome de cada órgão participante no momento da contratação individual, conforme prevê a ata de registro de preços. Está correto o nosso entendimento?



correção definitiva.

De acordo com as políticas mundiais de suporte dos fabricantes, não existe prazo garantido para solução de chamados de Software, visto que, dependendo da complexidade, pode ser necessária a criação e desenvolvimento de patches de correção, que frequentemente demandam prazo superior ao estabelecido no edital.

Ressaltamos, entretanto, que sempre haverá o comprometimento de empregar o maior esforço possível para resolução dos chamados dentro dos prazos estipulados, mas não há como garantir a solução definitiva para incidentes de Software nos serviços de suporte dos fabricantes.

Dessa forma, entendemos que os prazos de solução técnica definitiva ou de contorno previstos no edital não se aplicam aos softwares ofertados. Está correto o nosso entendimento?

4) O objeto da presente licitação, refere-se ao fornecimento de Hardware, Software, Serviços e Suporte (Garantia), logo para atendimento à legislação tributária vigente, Hardware, Software, Serviços e Suporte (Garantia) não podem constar da mesma fatura devido a incidência distinta de tributos. Desta forma, entendemos que, o hardware deverá ser faturado como produto com a correspondente incidência dos tributos pertinentes e os Softwares, Serviços e Suporte (Garantia) deverão ser faturados com nota de serviços, cada um, correspondente com a sua natureza e incidência dos tributos. Em especial aos Itens 1, 2 e 3, que é composto por hardware (produto) e serviços (suporte/Garantia) entendemos que o hardware do item 1/2/3 deverá ser faturado como produto, com a correspondente incidência dos tributos pertinentes (ICMS) e os serviços (suporte/Garantia) relacionados ao item 1/2/3 deverão ser faturados, conforme o faturamento do fabricante e legislação vigente, através de notas de serviços que estão sujeitas ao ISS municipal, de acordo com a lista anexa à LC 116/2003 e o art. 156, III, da Constituição Federal. Está correto nosso entendimento?

5) Em relação ao fluxo de ar dos switches, para os modelos de 24, 48 e 96 portas estamos considerando o fluxo de ar na modalidade "Front/Port Side Exhaust" para todos os sites indicados. Está correto nosso entendimento?

6) 1.1.25. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo o novo padrão brasileiro de tomadas e o padrão C13/C14, manuais e documentação técnica. Entendemos que os cabos de rede para conexão as portas do switch aos equipamentos não fazem parte do fornecimento. Está correto nosso entendimento?



1) Em se tratando de mesma personalidade jurídica, CNPJ com mesmo radical, a nota fiscal pode ser emitida por diversas filiais, mesmo que o contrato tenha sido firmado com a matriz, desde que haja comunicação prévia à administração e a emissão ocorra em conformidade com a legislação e para a mesma pessoa jurídica, o que significa que não há caracterização de venda e impostos não são devidos nesse processo de transferência entre filiais

"Não há vedação legal e nem proibição do TCU para que a filial execute o contrato firmado pela empresa, ainda que no momento da licitação, o CNPJ utilizado tenha sido o da matriz, desde que seja apresentada a certidão de regularidade fiscal abrangendo ambos os estabelecimentos, demonstrando-se o cumprimento de tal requisito de habilitação, em obediência ao disposto no art. 55, XIII, da Lei 8.666/93". (TJ/MG, Apelação Cível nº 1.0702.15.057048-0/001, Rel. Des. Wagner Wilson, j. em 31.10.2019.)"

2) O entendimento está correto.

3) O entendimento está correto, nos termos do item 1.6.7 do Anexo I do Termo de Referência.

4) Conforme a Classificação da Despesa (subitem 16.11.5 do edital, que se encontra ao final deste) os itens a serem contratados possuem naturezas de despesas distintas e serão emitidas notas de empenho para cada classificação, dessa forma, a empresa deverá emitir notas fiscais distintas para os equipamentos e para os serviços, considerando os valores ofertados na proposta e nos empenhos que serão emitidos para os equipamentos e para os serviços.

5) O fluxo de ar Front/Port Side Exhaust também atende às necessidades da contratação.

6) O item 1.1.25 do Anexo I do Termo de Referência detalha a necessidade de fornecimento de todos os acessórios para a operacionalização do equipamento, cujos detalhamentos serão objeto de tratativas quando da realização da reunião de kickoff, em razão das particularidades de cada órgão contratante.

25/09/2025 17:03



Conforme verificado no edital, estão expressamente previstos os transceivers, bem como licenciamento.





O item 1.1.25 do Anexo I do Termo de Referência detalha a necessidade de fornecimento de todos os

25/09/2025 16:59



Nossa empresa durante o último exercício, mudou de contabilidade, sendo que:



Não há óbice à apresentação de dois balanços patrimoniais para um mesmo exercício, em decorrência da

« « < 1 2 > » »

[Incluir esclarecimento](#)

